



48 Medalha Amaro Cavalcanti, ao Advogado José Aranha Sobrinho – OAB/RN 408. Destacou a  
49 história do Advogado José Aranha Sobrinho e seus relevantes serviços jurídicos na região de  
50 Caicó, principalmente a fundação do curso de direito da Universidade Federal do Rio Grande  
51 do Norte de Caicó. Se manifestaram sobre o tema o Presidente da OAB Currais Novos Rafael  
52 Diniz Andrade Cavalcante, os Conselheiros Luís Vinicius Santos Freire, Pedro Arthur M.  
53 Florentino. Por unanimidade, o Conselho Seccional aprovou a concessão da Medalha Amaro  
54 Cavalcanti, ao Advogado José Aranha Sobrinho – OAB/RN 408. Lido e aprovado o acórdão.  
55 O Presidente Aldo de Medeiros Lima Filho comunicou que posteriormente será discutido como  
56 será realizada a homenagem. **Processo n. 123672019-0**. Assunto: Desagravo Público.  
57 Representado: José Morgânio Paiva - Prefeito de Ipueira. Representante: Daniel Costa Dantas  
58 - OAB/RN 16140 e Sídilon Maia Thomaz do Nascimento - OAB/RN 5806. Relator: Rodrigo  
59 Medeiros de Paiva Lopes. O Relator votou no sentido de deferir a proposta de realização de ato  
60 público de desagravo em favor do advogado Daniel Costa Dantas (OAB/RN 16.140), devendo  
61 tal ato ser realizado com ampla divulgação na sede do Executivo Municipal, assim como votou  
62 ainda no sentido de abertura de processo administrativo em desfavor do agente violador e a  
63 inscrição do mesmo no registro nacional de violações de prerrogativas. O Representado José  
64 Morgânio Paiva fez uso a palavra para razões da sua defesa, e, em seguida, passou a palavra ao  
65 seu advogado constituído André Gomes de Sousa Alves – OAB/RN 1395-A. Após os  
66 pronunciamentos, por maioria, o Conselho Seccional indeferiu o requerimento do pedido de  
67 desagravo público, nos termos do voto divergente da Conselheira Andréa Lucas Sena de Castro.  
68 O acórdão foi lido e aprovado. **Processo n. 462012-0**. Assunto: Processo Disciplinar.  
69 Representante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros/RN. Representado:  
70 E. R. A. S. – OAB/RN 1594. (Advogado: Ediberto Rodrigo Afonso Smith – OAB/RN 1594).  
71 Relatora: Elisângela Fernandes da Silva. Na Sessão anterior: “o Conselheiro Manoel Dagonia  
72 Fernandes Braga anexou seu voto ao processo, acompanhando o voto da Relatora Elisângela  
73 Fernandes da Silva. A Relatora fez novamente a leitura do seu voto. A Secretária-Geral Adjunta  
74 Milena da Gama Fernandes Canto fez a leitura do voto de vistas. Por unanimidade, o Conselho  
75 Seccional decidiu por declarar a extinção da punibilidade pela prescrição quinquenal. O acórdão  
76 será lido na próxima Sessão”. Na presente Sessão de 18 de fevereiro de 2021, por unanimidade,  
77 o acórdão foi lido e aprovado. **Processo n. 462013**. Assunto: Processo Disciplinar.  
78 Representante: OAB Subseccional de Mossoró (de ofício). Representado: J. M. M. F. -  
79 OAB/RN 9647. Relatora: Andréa Lucas Sena de Castro. Na Sessão de 03 de dezembro de 2020,  
80 a Relatora votou pela abertura do incidente de inidoneidade moral, devendo os presentes autos  
81 serem remetidos para a CSI, para que esta Comissão faça a instrução do referido incidente com  
82 a devida intimação ao interessado para apresentação de sua defesa e provas que entender  
83 cabíveis. Na Sessão de 17 de dezembro de 2020, a Secretária-Geral Adjunta Milena da Gama  
84 Fernandes Canto pediu vistas. Na presente Sessão a Secretária-Geral Adjunta Milena da Gama  
85 Fernandes Canto votou pela abertura do incidente de inidoneidade moral, devendo os presentes  
86 autos serem remetidos para a CSI para que esta comissão faça a instrução do referido incidente  
87 com a devida intimação ao interessado para apresentação de sua defesa e provas que entender  
88 cabíveis. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu pela abertura do incidente de  
89 inidoneidade moral, devendo os presentes autos serem remetidos para a CSI, para que esta  
90 Comissão faça a instrução do referido incidente com a devida intimação ao interessado para  
91 apresentação de sua defesa e provas que entender cabíveis, nos termos do voto da Relatora.  
92 Lido e aprovado o acórdão. **Processo n. 52932013-0**. Assunto: Processo Disciplinar.  
93 Representante: Edvaldo Barbosa da Silva Junior. (Advogada: Isis Lilian Oliveira Galvão -  
94 OAB/RN 10.049 e Nadyr Godeiro Teixeira Cardoso - OAB/RN 14.361). Representado: E. R.

95 A. S. J. – OAB/RN 3828. (Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith Júnior – OAB/RN 3828).  
96 Relatora: Elisângela Fernandes da Silva. A Relatora informou que deferiu o pedido de retirada  
97 do processo da pauta de julgamentos. **Processo n. 76822016-0**. Assunto: Processo Disciplinar.  
98 Representante: OAB/RN de ofício. Representado: P. C. B. D. - OAB/RN 3751 (Defensor  
99 Dativo: Cecília Maria de Oliveira Holanda Godeiro - OAB/RN 15245). Relator: Francisco  
100 Assis da Cunha. Processo retirado de pauta. **Processo n. 106522016-0**. Assunto: Processo  
101 Disciplinar. Comunicante: Juízo da 3ª Vara Criminal de Natal. Representado: A. R. S. -  
102 OAB/RN 4517. (Advogado: Adriano Ramos Silva - OAB/RN 4517). Relator: Daniel Ramos  
103 Dantas. Processo retirado de pauta. Na parte reservada às **proposições**, ocorreram as seguintes:  
104 a) O Conselheiro Thiago Cortez Meira de Medeiros propôs que o Conselho Seccional autorize  
105 o Presidente da Comissão de Atos Institucionais para que seja autorizada a instauração de ações  
106 de improbidade administrativa, em desfavor dos agentes públicos que estão demandando  
107 judicialmente os Advogados pela criminalização do exercício da advocacia e pelo ajuizamento  
108 de ações penais contra Advogados pareceristas, casos que violam totalmente o exercício da  
109 Advocacia, devendo as ações serem produzidas e autorizadas pela Diretoria da Seccional, para  
110 posteriormente ajuizamento. Sobre o tema se manifestaram os Conselheiros Paulo Augusto  
111 Pinheiro da Silva, Sídilon Maia Thomaz do Nascimento, Elisângela Fernandes da Silva,  
112 Andréa Lucas Sena de Castro, Luís Vinícius Santos Freire e o Secretário-Geral João Victor de  
113 Hollanda Diógenes. Proposição aprovada por unanimidade. b) O Conselheiro Sídilon Maia  
114 Thomaz do Nascimento comunicou que vai propor no Conselho Seccional uma proposta de não  
115 pagamento da taxa do fundo de reaparelhamento e modernização do Ministério Público, que se  
116 encontra em trâmite no TJ/RN. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença  
117 de todos, declarando encerrada a presente Sessão, às 19h45, do que, para constar, eu, João  
118 Victor de Hollanda Diógenes, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida,  
119 segue assinada por mim, e pelo Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados  
120 do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte.

121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130

**Aldo de Medeiros Lima Filho**  
Presidente

**João Victor de Hollanda Diógenes**  
Secretário-Geral